

LEI Nº 414/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Bela Vista do Piauí/PI e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, com a Portaria MEC nº 82/2026 e com a Medida Provisória nº 1.334/2026, que dispõem sobre a atualização do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2026:

Art. 1. Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2026, a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Bela Vista do Piauí/PI, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 2. Ficam estabelecidos os seguintes valores mínimos de vencimento para os profissionais do magistério público municipal:

I – Professor 40h semanais: **R\$ 5.208,51** (cinco mil, duzentos e oito reais e cinquenta e um centavos);

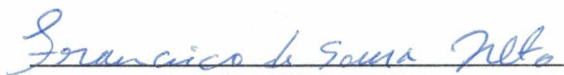
II – Professor 20h semanais: **R\$ 2.604,25** (dois mil, seiscentos e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Sobre o novo piso do magistério público municipal incidirão as progressões e demais vantagens previstas na Lei Municipal nº 143/2010, que institui o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Bela Vista do Piauí/PI.

Art. 3. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observados os limites da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 19 de fevereiro de 2026.


Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 19/02/2026
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal